



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

EDITAL 006/2020

PREFEITURA DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anchieta, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando:

- A existência de postos de trabalhos provisórios, em decorrência dos afastamentos e licenciamentos dos titulares previstos em Lei;
- Os postos de trabalho existentes que não se caracterizam como vaga definitiva para localização de efetivo, conforme Lei Nº 426/2007 e nova redação dada pela Lei nº 667/2011;
- A Lei Municipal Nº 1045/2015;
- Art. 7º do Decreto Federal Nº 5626/2005;
- O interesse público.

Torna público

A realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de profissionais em **Designação Temporária e Cadastro de Reserva**, com base na Lei Nº 156/2003, Lei Nº 776/2012, Lei Nº 27/2012 e Lei Nº 1045/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação em regime de Designação Temporária e cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta e de Instituições Conveniadas que atendem a Educação Básica e Especial, dos seguintes profissionais:

- **Docente I** - Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais - Regular e EJA;
- **Docente I - Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado** (AEE – Deficiência Intelectual e TGD, AEE – Libras , AEE - Deficiência Visual, orientação e mobilidade, AEE – Educação Infantil, AEE – Altas habilidades e superdotação);
- **Docente II** - Disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (Regular e EJA), exceto educação física que atenderá a demanda da educação básica e especial.
- **Pedagogo.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no âmbito do Município de Anchieta e será realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEME, sediada à Avenida Rauta, Nº 1025 – Bairro Justiça I – Anchieta – ES.

1.2.1 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação dos resultados e a chamada, sendo coordenados pela SEME, através de comissão.

1.3 A Comissão Especial será constituída por ato do Prefeito Municipal, através de Decreto , com a nomeação dos seguintes servidores: Silvia Cristina Machado, Scheila Mezdri Mulinari, Barbara Gaigher Marchiori Simões e Rosa Aparecida Farias, sendo presidida por Silvia Cristina Machado.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital e sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

divulgação ocorrerá no Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br) e no Diário Oficial do Município, seguindo as datas estabelecidas no **ANEXO I**.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 A todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- II. Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) anos, conforme LC Nº 152 de 03 de dezembro de 2015;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar com o cadastro correto no Esocial; (<http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pages/index.xhtml>)
- V. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo;
- VI. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com as mesmas;
- VII. Não se enquadrar na vedação de acúmulos de cargo, conforme previsto no Art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- VIII. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- IX. Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- X. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- XI. Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) ou ainda nos crimes previstos na Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- XII. Não ter contrato rescindido com o município de Anchieta, no ano anterior, por meio do Art.37, item XVI da Constituição Federal.
- XIII. Não ter contrato rescindido com o município de Anchieta no ano de 2020, pelos motivos do item 10.1 alínea "d", "e" e "f".

2.2 A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2.3 Para se inscrever o candidato deverá possuir os pré-requisitos estabelecidos para cada cargo.

2.3.1 PROFESSOR DOCENTE I - Educação Infantil ou Ensino Fundamental regular (anos iniciais) e EJA: Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem **Licenciatura em Normal Superior ou Licenciatura em Pedagogia, anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil.**

2.3.1.1 As inscrições para o cargo conforme o item 2.3.1, será por meio de setores, conforme **Anexo II**.

2.3.2 PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL: Atendimento Educacional Especializado (AEE – Deficiência Intelectual e TGD, AEE - Deficiência Visual, orientação e mobilidade, AEE – Educação Infantil, AEE – Altas habilidades e superdotação).

I ETAPA (Habilitado): serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura em Educação Especial, Licenciatura na área da Educação com Pós Graduação em Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva, ou Educação Especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

II ETAPA (Não Habilitado) – na carência do candidato conforme especificado na **I Etapa (Habilitado)**, item 2.3.2, inciso I, serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura na área da Educação, acrescida de curso na especialidade pleiteada, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

2.3.3 PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL: Atendimento Educacional Especializado – LIBRAS

I ETAPA (Habilitado): serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura em Língua Brasileira de Sinais ou Licenciatura na área da Educação com Certificado de proficiência (PROLIBRAS ou similar) para o Uso e ensino de LIBRAS;

II ETAPA (Não Habilitado) – na carência do candidato conforme especificado na **I Etapa (Habilitado)**, item 2.3.2, inciso I, serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura na área da Educação, acrescida de curso de intérprete/instrutor de libras, com no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

2.3.4 PROFESSOR DOCENTE II - DISCIPLINAS

I. I ETAPA (Habilitado): serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura na disciplina pleiteada e especialmente para Educação Física, obrigatoriedade do registro atualizado no CREF, para atuação no ano de 2021.

II. II ETAPA (Não Habilitado): Na carência de candidato conforme especificado na **I ETAPA (Habilitado)**, item 2.3.3, inciso I, somente para **Educação Artística/Arte ou Inglês** serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura, independente da área, acrescida de Pós-Graduação na disciplina pleiteada.

III. III ETAPA (Não Habilitado): Estudante de Licenciatura na disciplina pleiteada (somente para Inglês ou Arte/Educação Artística), com no mínimo o 4º período concluído, comprovado através de declaração e certidão de regularidade de matrícula referente ao ano de 2021, emitida pela instituição de ensino.

2.3.5 PEDAGOGO: serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem Licenciatura em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1 de 15 de maio de 2006.

2.4 Os documentos estabelecidos nos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5 como pré-requisito, não serão pontuados.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico www.anchieta.es.gov.br, aba processo seletivo (<https://www.anchieta.es.gov.br/selecao>), conforme anexo I, preenchendo a ficha de inscrição e ficha de pontuação do(s) cargo(s) que pretende se inscrever (anexo III a VI).

3.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da ficha de Inscrição e dos dados cadastrais, não sendo possível a alteração dos dados e da pontuação informada após a finalização da inscrição.

3.2 Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar 02 (duas) inscrições, sendo 01 (uma) inscrição por cargo, seguindo a descrição dos itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5, conforme abaixo relacionado:

I - PROFESSOR DOCENTE I - Educação Infantil ou Ensino Fundamental regular (anos iniciais) e EJA;

II - PROFESSOR DOCENTE I – EDUCAÇÃO ESPECIAL;

III - PROFESSOR DOCENTE II - DISCIPLINAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

IV - PEDAGOGO.

3.2.1 O candidato que efetuar 02 (duas) inscrições no mesmo cargo, ou efetuar mais do que 02 (duas) inscrições neste Processo Seletivo, será Eliminado do Processo Seletivo.

3.2.1.1 Fica vedado a inscrição para o mesmo cargo em especialidades diferentes, sendo permitida apenas a inscrição no mesmo cargo em setores diferentes.

3.3 Não serão aceitos títulos e cursos finalizados após o período de inscrição deste Edital.

3.4 São asseguradas às pessoas com deficiência, o direito de inscrição no presente processo seletivo simplificado devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, para terem seu direito garantido.

3.4.1 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, será vedado interpor recurso em favor de sua situação.

3.4.2 Quando convocado, o candidato deverá anexar aos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico original legível, expedido a partir do segundo semestre do ano de 2020 por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) de que o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como, o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.

3.4.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5 O laudo médico é de responsabilidade do candidato e somente terá validade, quando constatada APTIDÃO ao cargo pretendido, ou seja, que a deficiência do candidato seja compatível com o exercício do cargo pleiteado.

3.6 A SEME, encaminhará a Estratégia de Saúde Ocupacional do Servidor de Anchieta para nova perícia, quando identificar que o candidato não atende as atribuições inerentes ao cargo.

3.7 O laudo Médico concedido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.

3.8 Ficam asseguradas 5%(cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e no item 3.3.2.

3.9 As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos deficientes aprovados, serão disponibilizadas para os demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á, conforme ficha de pontuação (Anexo III a VI) e os pontos apurados em cada categoria serão somados.

4.1.1 **A classificação para o cargo Docente I (Educação Infantil ou Ensino Fundamental regular (anos iniciais) ou EJA), conforme o item 2.3.1, será por setores.**

4.2 O Tempo de Serviço será comprovado através de:

I – Instituição privada: cópia autenticada ou cópia simples (apresentando o documento original para conferência) das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, contendo foto, cargo, carimbos, assinaturas do empregador e CNPJ e quando o documento não for esclarecedor quanto a descrição do cargo, apresentar declaração ou documento similar original, expedido pelo empregador, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e CNPJ, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

II – Instituição Pública: documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

Administração Pública, não sendo aceito a expedição por outro órgão (contendo o nome do candidato, número funcional, cargo, dias/meses trabalhados, datado, carimbado e assinado pelo responsável do setor e quando o documento não for esclarecedor quanto a descrição do cargo, apresentar declaração ou documento similar original, expedido pelo Diretor/Gestor Escolar, carimbado, assinado pelo responsável da instituição, informando o cargo/função/disciplina desempenhada e período de atuação, para complementação da informação.

4.2.1 Para efeito de pontuação de tempo de serviço expedido por instituição pública, será permitida a apresentação de declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica especificando o período compreendido e o cargo exercido, comprovando a sua atuação declarada.

4.2.1.1 O tempo de serviço que não atender **todas** as especificações contidas no item 4.2, incisos I e II, não serão apurados para efeito de pontuação.

4.2.2 Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho, exceto o mês de fevereiro que varia entre 28 e 29 dias conforme o ano.

4.2.3 A data limite válida para contagem do tempo de serviço é 11/12/2020, data do início das inscrições.

4.2.4 Não será considerado para contagem de pontos no processo de classificação:

- a) Tempo concomitante em mais de um cargo público, privado ou prestado a pessoa física;
- b) tempo de estágio, serviço voluntário ou monitoria de bolsa de estudos;
- c) tempo de serviço utilizado para aposentadoria.

5. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

5.1 A remuneração do profissional contratado em designação temporária será conforme o quadro abaixo:

Cargo	Carga Horária (mensal)	Remuneração
Docente I – DOCENTE I (I Etapa)	100 h	R\$ 1.830,10 + 274,50 (Regência de Classe)
Docente I – DOCENTE I (II Etapa)	100 h	R\$ 1.830,10 + 274,50 (Regência de Classe)
Docente II – Disciplinas (I Etapa)	100 h	R\$ 2.125,50 + 318,82 (Regência de Classe)
Docente II – Disciplinas (II Etapa)	100 h	R\$ 1.830,10 + 274,50 (Regência de Classe)
Docente II – Disciplinas (III Etapa)	100 h	R\$ 1.830,10 + 274,50 (Regência de Classe)
Pedagogo	100 h	R\$ 2.125,50

5.2 Por excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino de Anchieta a carga horária semanal poderá ser modificada, desde que respeitados os preceitos legais.

6. DAS VAGAS

6.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei 426/2007, Capítulo VI e nova redação dada pela Lei 667/2011, Lei 156/2013 e Lei 1.045/2015, no que couber.

6.2 Constam no quadro abaixo as estimativas de vagas de que trata o presente Processo Seletivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

CARGOS	VAGAS
● DOCENTE I	
Educação Infantil	Cadastro de Reserva (SETOR 1 e SETOR 2)
Ensino Fundamental - Anos Iniciais e EJA	03 + Cadastro de Reserva (Setor 1)
	02 + Cadastro de Reserva (Setor 2)
● EDUCAÇÃO ESPECIAL – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	
Deficiência Intelectual e TGD	01 + Cadastro de Reserva
Deficiência visual, orientação e mobilidade	01 + Cadastro de Reserva
Educação Infantil	Cadastro de Reserva
Libras	01 + Cadastro de Reserva
Altas habilidades e Superdotação	Cadastro de Reserva
● DOCENTE II – DISCIPLINAS	
Língua Portuguesa	01 + Cadastro de reserva
Inglês	02 + Cadastro de reserva
Matemática	01 + Cadastro de Reserva
Ciências	01 + Cadastro de Reserva
Geografia	01 + Cadastro de Reserva
Educação Artística/Arte	02 + Cadastro de Reserva
Educação Física	05 + Cadastro de Reserva
História	01 + Cadastro de Reserva
Pedagogo	05 + Cadastro de Reserva

6.2.1 A Secretaria Municipal de Educação de Anchieta divulgará 24 horas antes da 1ª chamada, o número de postos de trabalho devidamente atualizado.

6.2.1.1 Caso haja necessidade de complementação de carga horária, a Seme considerará como vaga de Docente I (Educação Infantil ou Ensino Fundamental regular (anos iniciais) ou EJA), para itinerante, os dois setores, priorizando o setor de maior carga horária.

7 DO DESEMPATE E DO RECURSO

7.1 Em caso de igualdade de pontos, originando empate na classificação entre dois ou mais candidatos, a **prioridade** será daquele com idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso).

7.1.1 Terá prioridade para efeito de desempate os demais candidatos que obtiverem:

- a) maior pontuação Tempo de Serviço (utilizado para desempate);
- b) maior pontuação no item pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização);
- c) maior pontuação no item habilitação/formação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

d) maior pontuação no item incentivo à qualificação;

e) idade, com vantagem para o mais idoso.

7.1.1.1 Exclusivamente para o Cargo de Docente I – Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado – Libras, terá prioridade em caso de empate o candidato surdo, conforme Art. 7º do decreto 5626/2005.

7.2 Para o critério de desempate previsto na alínea "a", será considerado apurado o total de meses trabalhados informados na ficha de pontuação, no campo destinado para desempate.

7.2.1 Caso o candidato **não** comprove os meses informados para desempate na ficha de pontuação, o mesmo será RECLASSIFICADO.

7.2.2 O candidato que não comprovar sua pontuação e for RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e ocupará imediatamente o último lugar do Processo Seletivo.

7.3 O Pedido de Recurso para revisão dos resultados da classificação será realizado via internet através do site da prefeitura de Anchieta, na aba Processos Seletivos (<https://www.anchieta.es.gov.br/selecao>), no período estabelecido no anexo I, através de formulário próprio (anexo VIII) preenchendo todos os campos, contendo: pedido claro e específico, argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida.

7.4 Os pedidos de recursos que não atenderem ao acima disposto serão indeferidos pela Comissão.

7.5 Os pedidos serão julgados pela Comissão Especial, sendo divulgada a Classificação Final – após recurso, na data estabelecida no cronograma – **ANEXO I** e após o julgamento do recurso, o parecer ficará na SEME à disposição do requerente, por 48 (quarenta e oito horas), sendo posteriormente encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

8 DA CHAMADA

8.1 A convocação para a primeira chamada dos classificados será efetuada pela SEME (Secretaria Municipal de Educação), por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Anchieta e mural da sede administrativa da SEME, contendo data, horário e local específico para comparecimento, com 48 horas de antecedência.

8.1.1 **A convocação para o cargo Docente I** (Educação Infantil ou Ensino Fundamental regular (anos iniciais) ou EJA) **conforme o item 2.3.1, será por setores.**

8.1.2 A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as desistências e reclassificações de candidatos.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todas as convocações e demais publicações oficiais referente a esse Processo Seletivo no site www.anchieta.es.gov.br, não podendo sobre estas, alegar desconhecimento.

8.3 No ato da chamada o candidato deverá apresentar **Ficha de Inscrição/Pontuação, anexos III a VI** e cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais (para fins de conferência), dos documentos que comprovam a pontuação declarada, ou seja, graduação, pós graduação, incentivo à qualificação e tempo de serviço informados no ato da inscrição, conforme abaixo, bem como, dos pré requisitos ao cargo de acordo com os **itens 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3, 2.3.4 e 2.3.5.**

8.3.1 No ato da chamada o candidato deverá apresentar além do que consta no item 8.3, os documentos abaixo relacionados:

I – Diploma e histórico escolar com data de conclusão de curso e colação de grau **ou** Certidão de conclusão do curso na versão original, com data de colação de grau e histórico com data de conclusão de curso e colação de grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

II – Certificado de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, Especialização, duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia e histórico escolar concluído ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído;

III – Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Mestrado em Educação, com defesa e aprovação de dissertação ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído;

IV – Diploma do Curso de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*”, Doutorado em Educação, com defesa e aprovação de tese ou Certidão de conclusão do curso, na versão original e histórico escolar concluído;

V – Certificado, Certidão ou Declaração de Incentivo à qualificação/Cursos;

VI - Carteira de Trabalho e/ou documento original expedido pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação mecânica, atestando o Tempo de Serviço;

VII – Declaração de não utilização do tempo de serviço como aposentado (original) – Anexo X, conforme previsto no Item 4.2.4, alínea “c”.

8.3.2 A Declaração ou Certidão de Conclusão de Graduações, Pós Graduação *Scricto Sensu* (Mestrado Doutorado, Pós- Doutorado) e/ou *Lato Sensu* (Especialização), **com mais de 3 anos de expedição**, não serão aceitas.

8.3.3 Os Diplomas de Pós-Graduação “*Stricto Sensu*” (Mestrado, Doutorado, Pós- Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

8.4 No ato da escolha da vaga, não havendo comprovação dos documentos declarados na ficha de inscrição, não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO**.

8.5 O candidato RECLASSIFICADO, terá para efeito de RECLASSIFICAÇÃO sua pontuação zerada e será RECLASSIFICADO imediatamente para o último lugar do Processo Seletivo.

8.6 Todas as convocações ocorrerão pelo Setor de Recursos Humanos da Educação.

8.7 O candidato é responsável por se informar previamente sobre o endereço/local das Unidades de Ensino, não sendo responsabilidade da Comissão Especial e/ou profissionais que compõem a mesa de escolha de vagas, transmitir essas informações.

8.8 A qualquer tempo em que o candidato for convocado, deverá obrigatoriamente apresentar a **Ficha de Inscrição/Pontuação** e demais documentos.

8.9 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.9.1 A Procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, com data a partir da publicação do Edital, sendo obrigatória cópia documento de identificação do candidato e do procurador.

8.10 Não é permitido o uso do celular no momento em que o candidato estiver escolhendo vaga.

8.11 No momento da escolha da vaga, será autorizado apenas a presença do candidato na mesa, ressalvado os casos de pessoas com deficiência, conforme Lei 13.146/2015.

8.12 A desistência do posto de trabalho assumido deverá ser assinada pelo candidato desistente (através de formulário próprio), na sede da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta.

8.13 Após a escolha da vaga, não serão permitidas trocas de Unidade Escolar a pedido do candidato, com exceção das permutas, que serão analisadas conforme necessidade da unidade escolar e interesse da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

8.14. Em caso de necessidade, a SEME poderá remanejar o servidor para outra Unidade Escolar por interesse da administração, desde que devidamente justificado.

8.15 O candidato classificado nas condições do presente Edital, poderá ser chamado, ao longo do ano, para suprir vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Anchieta, email e sede administrativa da SEME (contendo a data, horário e local específico para comparecimento), no prazo de 48 horas a contar do momento do envio do email para que o candidato compareça ao local determinado para a escolha. Não havendo comparecimento do candidato, o mesmo será reclassificado no processo seletivo.

8.16 A SEME não se responsabiliza por endereço eletrônico incorreto informado pelo candidato, não recebimento do email por parte do candidato por problemas decorrentes de: caixa de email cheia, troca de email de contato, problemas com o provedor do email do candidato ou pelo encaminhamento da convocação para a lixeira eletrônica/spam.

8.17 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal – Decreto Lei nº 2. 848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.18 Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Educação e sendo consultada a Procuradoria Geral do Município para os encaminhamentos jurídicos cabíveis.

9 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Como requisito para a contratação o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado e estar em posse de todos os documentos exigidos para a contratação.

9.2 A designação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o município de Anchieta e o profissional contratado, com vigência a partir do 1º dia de efetivo trabalho.

9.2.1 O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado e por conveniência da administração.

9.3 Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato que sofreu, responde a sanção administrativa prevista no artigo 168 da Lei Complementar Municipal Nº 27/2012 ou contrato rescindido em decorrência de processo administrativo no município de Anchieta, ou contrato rescindido conforme Item 10.1, alíneas “d”, “e” e “f”.

9.4 O contrato temporário será firmado por prazo determinado, atendendo ao ano de 2021 podendo, a critério da Secretaria Municipal de Educação, ser prorrogado.

9.5 No ato da designação, o candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos e completar 75 (setenta e cinco) anos, o contrato será imediatamente encerrado, conforme estabelecido pela Constituição.

9.6 No ato da designação, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – frente e verso;
- c) CPF;
- d) PIS ou PASEP;
- e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (última eleição);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

- f) Extrato do Esocial; (<http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pages/index.xhtml>)
- g) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;

- i) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);
- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- k) Cartão de Vacina dos filhos menores de 05 anos (identificação da criança e comprovação das vacinas);
- l) CPF dos dependentes (de qualquer idade) exigido pelo Esocial.

9.6.1 No ato da designação, o candidato deverá apresentar também os documentos abaixo relacionados, nesses casos, os originais:

- a) 01 foto 3 x 4 (recente);
- b) Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, site onde encontrar: www.dpf.gov.br;
- c) Declaração de não acúmulo de cargo público, de acordo com o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar Nº 27/2012; **ANEXO XIX**
- d) Ficha de dados pessoais preenchida corretamente, com letra legível; **ANEXO XI**
- e) Declaração de Doenças Preexistentes; **ANEXO XII**
- f) Declaração de bens; **ANEXO XIII**
- g) Comprovante de Residência atualizado (conta de água ou energia - últimos três meses);
- h) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) original expedido por médico do trabalho, com data anterior ao da contratação de no máximo 15 (quinze) dias;
- i) Comprovante do número da conta bancária do BANESTES, especificando a agência;

9.7 O profissional que não possuir conta no BANESTES entregará sua documentação normalmente, sendo que o pagamento do primeiro salário efetuado no caixa da Agência do BANESTES de Anchieta.

10 DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) quando incorrer 02 (duas) faltas injustificadas no período do contrato;
- e) por não cumprimento das atribuições inerentes ao cargo, expressas no ANEXO VI, do presente Edital;
- f) por uso de documentos inidôneos e falsificação documental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

10.2 A qualquer tempo o contrato será rescindido em caso de apresentação de informações incorretas e/ou documentos falsos, podendo o candidato ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria de Municipal de Educação de Anchieta.

10.3 O candidato que no ano de 2020 teve seu contrato rescindido por inconsistência na pontuação que originou sua classificação, referente a falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação continuada), e obteve parecer de exoneração no decorrer desse mesmo ano (2020), está automaticamente **ELIMINADO** desse processo de Designação Temporária.

10.4 O candidato que estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, após apuração dos fatos terá seu contrato rescindido, ficando por período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo da Secretaria de Municipal de Educação de Anchieta.

10.4.1 O candidato que no ano de 2020 teve seu contrato rescindido em conformidade com item 10.1 alíneas “d” e “e”, está automaticamente **ELIMINADO** deste processo de Designação Temporária.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 Caso não haja candidato para atender a demanda de vagas de um setor, para o cargo Docente I conforme o item 2.3.1, poderão ser convocados os candidatos inscritos em outro setor, sem prejuízo da sua classificação.

11.3 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento das atribuições do cargo e do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha da vaga, em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá seu contrato rescindido.

11.4 O candidato que não entregar os documentos para contratação no período estabelecido no Anexo I ou no período de 24 horas após a chamada das vagas remanescentes durante o ano letivo será **ELIMINADO** do presente processo seletivo.

11.5 O candidato que não comparecer no dia e local de trabalho para o qual foi designado, terá o contrato rescindido, salvo por motivo de saúde legalmente comprovado.

11.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua designação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.7 A SEME poderá rescindir unilateralmente contratos temporários, objeto do presente Edital, reduzir, ampliar a carga-horária e realizar nova convocação de candidatos, observada a necessidade do Sistema Municipal de Educação e dos órgãos da Secretaria Municipal de Educação.

11.8 A qualquer tempo, a administração pública detém o poder e o dever de rever seus próprios atos na correção de eventuais irregularidades.

11.9 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas que regem o presente Edital e estar de acordo com ele.

11.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

Anchieta/ES, 08 de dezembro de 2020.

Fabricio Petri
Prefeito Municipal de Anchieta

Carlos Ricardo Balbino
Secretário Municipal de Educação

Silvia Cristina Machado
Presidente da Comissão

PRM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO I		
CRONOGRAMA		
AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	08/12/2020	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
Inscrições: 8H do dia 11/12/2020 às 23:59Min do dia 14/12/2020	11 a 14/12/2020	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br) aba Processo Seletivo
Divulgação da ordem de classificação inicial	16/12/2020	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
Pedido de Recurso	17 e 18/12/2020	Setor de Protocolo da Prefeitura
Divulgação da classificação após recurso	22/12/2020	Site da Prefeitura (www.anchieta.es.gov.br)
CHAMADA		
Docente II – Disciplinas Ordem de chamada: Arte, História e Inglês - 8H Geografia e Língua Portuguesa - 10H Educação Física -14H:30Min Matemática e Ciências - 13H	26/01/2021	Escola Municipal Amarilis Fernandes Garcia
Docente I – Ensino Fundamental - 8H Pedagogo - 14 Horas	27/01/2021	Avenida Rauta S/N– Anchieta/ES CEP 29.230-0000
Docente I – Educação Infantil - 8H Docente I - Educação Especial - 14H	28/01/2021	
Entrega dos documentos		
Docente II – Disciplinas Ordem: Arte, História e Inglês - 8 horas as 12H Geografia e Língua Portuguesa - 8 horas as 12H Educação Física -12H:30Min as 16H:30Min Matemática e Ciências - 12H:30Min as 16H:30Min	27/01/2021	Setor de Recursos Humanos - Sede da Secretaria Municipal de Educação de Anchieta
Pedagogo - 8Horas as 10H:15min Docente I – Ensino Fundamental e EJA - 10H:30min as 16H:30 min	28/01/2021	
Docente I - Educação Especial - 8Horas as 10H:15min Docente I – Educação Infantil - 10H:30min as 16H:30 Min	29/01/2021	
Os cargos constantes como cadastro de reserva, caso haja vaga, posteriormente serão convocados pelo Site da Prefeitura.		
A convocação dar-se-á no quantitativo superior ao número de vagas publicadas para suprir as reclassificações dos candidatos.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DAS ESCOLAS POR SETORES

SETOR 1

Associação Pestalozzi de Anchieta
Creche "Criança Feliz" – Ponta dos Castelhanos Creche
Creche "Francisco Giusti" – Alvorada
Creche "Pingo de Gente" – Inhaúma
CMEI "Padre José de Anchieta" – Nova Jerusalém
CMEI "Enide Correa Guaitolini" – Mãe- Bá
EMEB "Alcides Cecon"
EMPSG "Amarillis Fernandes Garcia"
EMEIEF "Mariana da Purificação Simões" – Belo Horizonte
EMEB "Dulcinéia Silvia Lyrio Rupf" – Ponta dos Castelhanos
EMEIEF "Edma Maria Mezdri Mulinari" – Baixo Pongal
EMEB "Patrícia Fernandes Roffes" – Nova Esperança
EMEF "Irmã Terezinha Godoy de Almeida"
EMEF "Mateus Ernesto Francisco – Inhaúma
EMEF "Manoel de Paula Serrão – Iriri
EMEIEF "Maria Luiza Flores" – Mãe-Bá
EMEB Esmeralda Moraca – Planalto Anchieta
EMEIEF "Genelice dos Reis Ramos Hermes" – Recanto do Sol
CMEI "Sara Almeida Lima"
EMEIEF "Jocelina Nogueira"
EMEB "Novo Horizonte" EMEIEF "Parati"
CMEI Tom e Jerry – Iriri EMEIEF
EMEIEF São Mateus
EMEF Tio Liliu
EMEB Rosalino Simões
EMEIEF "Elson Garcia" – Ubú
EMEIEF "Emboacica"
EMEIEF "Goembé"
EMEIEF "Itapeúna"

SETOR 2

EMEIEF "Alto Joeba"
EMEIEF "Ady Lyrio Marchezi" – Dois Irmãos EMEIEF "Alto Joeba"
EMEIEF "Córrego da Prata"
EMEB "Limeira"
EMEIEF "Itajobaia"
EMEIEF "Itaperoroma Baixa"
EMEIEF "Simpatia"
EMEIEF "Tia Marlene Petri" – Alto Pongal
EMEIEFM "Zuleika Flores da Purificação" – Jabaquara
EMEB "Duas Barras"
Creche "Xodó das Titias" – Jabaquara
EMEIEF "Olivânia"
Escola Família Agrícola de Olivânia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 006/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

FICHA DE PONTUAÇÃO - DOCENTE I

OBS: Marcar apenas 01 (uma) opção

Ensino Fundamental I - anos iniciais regular e EJA etapas iniciais SETOR 1 () SETOR 2 ()

Educação Infantil SETOR 1 () SETOR 2 ()

DOCUMENTOS PONTUADOS

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos .	
II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos	Pontos
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 44 (quarenta e quatro) pontos	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 35 (trinta e cinco) pontos	
c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 25 (vinte e cinco) pontos	
III - Incentivo a qualificação - será considerado até 04 (QUATRO) cursos, totalizando o máximo de 16 (dezesesseis) pontos. (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)	Pontos
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 4 (quatro) pontos	
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 02 (dois) pontos	
TOTAL	

Total de meses trabalhados na opção marcada - Educação Infantil **ou** Ensino Fundamental - anos iniciais regular e EJA – ETAPAS iniciais, (sem limite) para desempate: _____

Não poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de diretor, coordenador ou professor que não seja a opção marcada, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 006/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____ E-mail: _____
Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

FICHA DE PONTUAÇÃO - DOCENTE I - EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBS: Marcar somente uma opção

Libras () I ETAPA () II ETAPA
Deficiência Visual, Orientação e mobilidade () I ETAPA () II ETAPA
Altas Habilidades e Superdotação () I ETAPA () II ETAPA
Educação Infantil () I ETAPA () II ETAPA
Deficiência Intelectual e TGD () I ETAPA () II ETAPA

DOCUMENTOS PONTUADOS

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos .	
II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos	Pontos
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 44 (quarenta e quatro) pontos	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 35 (trinta e cinco) pontos	
c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 25 (vinte e cinco) pontos	
III - Incentivo a qualificação - será considerado até 04 (QUATRO) cursos, totalizando o máximo de 16 (dezesesseis) pontos. (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)	Pontos
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 4 (quatro) pontos	
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 02 (dois) pontos	
TOTAL	

Total de meses trabalhados no cargo de professor com atuação (educação especial) na opção marcada - Atendimento Educacional o Especializado em Deficiência Intelectual e TGD ou AEE - Deficiência Visual, Orientação e Mobilidade ou AEE - Libras ou AEE - Educação Infantil (sem limite) para desempate: _____

Não poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de diretor, coordenador ou professor que não seja a opção marcada, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 006/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____ / ____ / ____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

FICHA DE PONTUAÇÃO - DOCENTE II - DISCIPLINAS

OBS: Marcar somente uma opção

Ciências () Arte () I ETAPA () II ETAPA () III ETAPA
Matemática () História () Inglês () I ETAPA () II ETAPA () III ETAPA
Língua Portuguesa () Geografia ()
Educação Física ()

DOCUMENTOS PONTUADOS

CATEGORIAS

Pontos

I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de professor, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo **40 (quarenta) pontos**.

II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos

Pontos

a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - **44 (quarenta e quatro) pontos**

b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - **35 (trinta e cinco) pontos**

c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - **25 (vinte e cinco) pontos**

III - Incentivo a qualificação - será considerado até 04 (QUATRO) cursos, totalizando o máximo de 16 (dezesseis) pontos. (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)

Pontos

a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - **4 (quatro) pontos**

b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - **02 (dois) pontos**

TOTAL

Total de meses trabalhados na opção marcada (sem limite) para desempate: _____

Não poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de diretor, coordenador ou professor que não seja a opção marcada, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO VI

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL PMA SEME Nº 006/2020

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Data: ____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome: _____
Doc. Identificação Nº: _____ CPF Nº: _____ Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____ Nº: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____
Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____
E-mail: _____

Pessoa com deficiência: SIM () NÃO ()

FICHA DE PONTUAÇÃO - PEDAGOGO

DOCUMENTOS PONTUADOS

CATEGORIAS	Pontos
I - Tempo de Serviço: Pela atuação no cargo de pedagogo, coordenador escolar e diretor escolar serão computados 80 (oitenta) meses, sendo atribuídos 0,5 (meio) ponto para cada mês trabalhado, totalizando no máximo 40 (quarenta) pontos .	
II - Pós-Graduação (Lato sensu e Stricto Sensu), será considerado apenas 01 (um) documento, com pontuação máxima de 44 (quarenta e quatro) pontos	Pontos
a) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 44 (quarenta e quatro) pontos	
b) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 35 (trinta e cinco) pontos	
c) Pós-Graduação "Lato Sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da Licenciatura ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função - 25 (vinte e cinco) pontos	
III - Incentivo a qualificação - será considerado até 04 (QUATRO) cursos, totalizando o máximo de 16 (dezesesseis) pontos. (PNAIC, formação continuada, formação em serviço, jornada pedagógica, ALFA, etc.)	Pontos
a) Curso de formação na área da Educação - com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 4 (quatro) pontos	
b) Curso de formação na área da Educação - com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, concluído, oferecido por instituição pública municipal, estadual ou federal - 02 (dois) pontos	
TOTAL	

Total de meses trabalhados como pedagogo (sem limite) para desempate: _____

Não poderão ser contabilizados neste total os meses trabalhados nos cargos de diretor, coordenador ou professor, pois estes serão considerados para pontuar e não para desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO VII

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

DOCENTE I – Educação Especial - AEE

Deficiência Intelectual e TGD; Deficiência Visual, orientação e mobilidade; Altas Habilidades e superdotação; Educação Infantil.

- Possibilitar espaços de discussão com os gestores das escolas e professores da unidade escolar, bem como professores dos alunos atendidos de outras unidades quando houver (em dias e horários a definir), estabelecendo metas comuns relativas ao aluno em questão;
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Orientar os professores da sala regular sobre as TAs (Tecnologias assistivas) para favorecer o aluno no aprendizado do seu dia-a-dia possibilitando adequação específica para cada caso;
- Elaborar e executar Plano Individual do AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Participar dos conselhos de classe das salas de aula regular dos alunos atendidos quando houver possibilidade e necessidade;
- Participar da orientação e apoio às famílias dos alunos, junto aos gestores da escola; sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, inclusive com reunião trimestral devidamente registrada;
- Realizar avaliação inicial (observação e registro no plano de AEE), manter avaliação contínua bimestralmente com relatório, relacionando ao Plano de AEE.
- Planejar os atendimentos e manter registro conforme orientações; encaminhando os relatórios quando necessário;
- Participar de planejamento mensal com o gestor da educação especial do município, com finalidade de orientações, troca de saberes, encaminhamentos etc;
- Informar a família do aluno a necessidade de atendimento específico no âmbito da saúde (oftalmologista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, terapia ocupacional, fisioterapia, etc.);
- Manter a Coordenação do AEE atualizada sobre listagem de alunos atendidos, frequência (mensal) e possíveis desligamentos;
- Promover e garantir a participação dos alunos atendidos em todos os ambientes e ações escolares que fazem parte da integração bio psico social do aluno, tais como: intervalo, excursões, atividades esportivas e culturais;
- Manter a organização e manutenção da sala de atendimento junto aos gestores da Unidade Escolar;
- Solicitar transporte escolar junto aos gestores;
- Participar das formações ofertadas pela SEME.
- Participar ativamente do Trabalho colaborativo, com os Profissionais de Apoio Escolar, pedagogos e Docentes.
- Dominar o uso do Braille (AEE – Deficiência Visual) e/ou Dominar o uso de libras para ministrar aulas de Libras no AEE, para a comunidade escolar e comunidade geral. (AEE – LIBRAS);
- Utilizar as ferramentas Google for Education, realizar aulas síncronas via Google Meet e vídeo aulas de acordo com a programação da Unidade Escolar, para atendimento do ensino híbrido ou do ensino remoto.
- Cumprir o cronograma de postagem e correção das atividade no Google Sala de Aula;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessário por diferentes plataformas e redes sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

DOCENTE II

Professor de Disciplinas do ensino regular e EJA

- Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
- Registrar em diário de classe online o planejamento, os conteúdos trabalhados, notas e frequência diária dos alunos, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar semanalmente planos de aula individualizados para cada turma, mantendo os registros disponíveis para a equipe pedagógica da escola;
- Atribuir notas e/ou conceitos nos prazos fixados;
- Observar, acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
- Planejar, realizar e apresentar trimestralmente intervenções pedagógicas para as turmas/alunos;
- Seguir a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anchieta, respeitada as peculiaridades do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica como co-partícipe na elaboração e execução da mesma;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e planejamentos coletivos;
- Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola-família- comunidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à especialidade ou ambiente;
- Utilizar as ferramentas Google for Education, realizar aulas síncronas via Google Meet e vídeo aulas de acordo com a programação da Unidade Escolar, para atendimento do ensino híbrido ou do ensino remoto.
- Cumprir o cronograma de postagem e correção das atividade no Google Sala de Aula;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessários por diferentes plataformas e redes sociais.
- Participar das formações ofertadas pela SEME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

DOCENTE I

Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental – regular anos iniciais e EJA

- Planejar e ministrar aulas e demais atividades pedagógicas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças;
- Registrar em diário de classe online o planejamento, os conteúdos trabalhados, notas e frequência diária dos alunos, nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- Elaborar semanalmente planos de aula individualizados para cada turma, mantendo os registros disponíveis para a equipe pedagógica da escola;
- Observar, acompanhar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das mesmas;
- Planejar, realizar e apresentar trimestralmente intervenções pedagógicas nas turmas/alunos;
- Seguir a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino de Anchieta, respeitada as peculiaridades do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica como co-partícipe na elaboração e execução da mesma;
- Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica;
- Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação e planejamentos coletivos;
- Realizar os registros e relatórios solicitados;
- Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;
- Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
- Utilizar as ferramentas Google for Education, realizar aulas síncronas via Google Meet e vídeo aulas de acordo com a programação da Unidade Escolar, para atendimento do ensino híbrido ou do ensino remoto.
- Cumprir o cronograma de postagem e correção das atividade no Google Sala de Aula;
- Realizar atendimento remoto aos alunos sempre que necessários por diferentes plataformas e redes sociais.
- Participar das formações ofertadas pela SEME.
- Na Educação Infantil promover os cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos (dar lanche, realizar a higiene bucal após a alimentação e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

PEDAGOGO

- Coordenar o planejamento das atividades escolares, em conjunto com a equipe pedagógico- administrativa, bem como proceder a avaliação contínua do mesmo a fim de adequá-lo às necessidades do contexto escolar;
- Acompanhar o registro dos professores no diário de classe online do: planejamento, conteúdos trabalhados, notas e frequência diária dos alunos;
- Coordenar em conjunto com a direção da escola o processo de identificação das características da comunidade nos âmbitos socioeconômico, familiar e outros diagnosticando a realidade e propondo formas de atuação no contexto escolar que aprimorem o processo pedagógico;
- Participar de reuniões pedagógico-administrativas, Conselho de Escola, Associação de pais, professores e funcionários, contribuindo para a efetivação do projeto pedagógico da unidade;
- Coordenar as reuniões de Conselho de Classe, articulando em conjunto com a direção da escola para efetivação das ações acordadas propondo alternativas para o redimensionamento da prática pedagógica;
- Acompanhar junto ao corpo docente, casos de alunos que apresentem problemas educacionais, realizando os encaminhamentos aos setores de atendimento especializado a quem caberá providenciar/acompanhar o atendimento;
- Levantar em conjunto com a direção da escola os dados do aproveitamento escolar para informação aos órgãos competentes; Analisar a aquisição de materiais e equipamentos de uso didático- pedagógicos para validação junto ao Conselho de Escola;
- Participar de eventos, cursos, assessoramentos e grupos de estudos das áreas de conhecimento e de sua área de atuação desde que seja em seu horário de trabalho;
- Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino- aprendizagem;
- Definir, acompanhar e rever continuamente em conjunto com a direção da escola o processo de avaliação de aprendizagem;
- Organizar a hora atividade do professor para estudo, planejamento e reflexão do processo ensino- aprendizagem;
- Definir, acompanhar e rever continuamente, em conjunto com os profissionais da escola, o processo de avaliação de aprendizagem; Coordenar e participar da elaboração, avaliação e realimentação do Regimento escolar, PPP (Projeto Político Pedagógico) e calendário escolar em conjunto com a direção da escola;
- Pesquisar e fornecer subsídios teórico-metodológicos para atender às necessidades do trabalho pedagógico;
- Promover o processo de adaptação, classificação e reclassificação de alunos conforme a legislação vigente;
- Assessorar o professor na identificação das dificuldades dos alunos, auxiliando-o no planejamento escolar;
- Acompanhar o processo e o registro da avaliação dos alunos;
- Utilizar as ferramentas Google for Education, realizar planejamento remoto via Google Meet de acordo com a programação da Unidade Escolar;
- Acompanhar diariamente o cronograma de postagem e correção das atividade no Google Sala de Aula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____
_____, DECLARO para os fins de contrato administrativo no município de Anchieta, no cargo de _____:

() que não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadual ou Municipal, bem como Autarquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em órgão da Administrativa Direta ou Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por licença remunerada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal.

() que exerço cargo público ou emprego de _____ no Município de _____, no Estado do _____, cuja jornada de trabalho diária é das _____ horas às _____ horas, com carga horária semanal de _____ horas, no turno _____, na forma do art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil.

() Sou funcionária pública municipal, estadual ou federal aposentada, não exercendo qualquer atividade que possa caracterizar acumulação ilegal, de acordo com art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Anchieta, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADO

Eu, _____, portador(a) do CPF Nº _____, DECLARO para os devidos fins, que o tempo de serviço informado para pontuação, no Edital SEME Nº 006/2020, não foi averbado para fins de aposentadoria.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Anchieta, _____ de _____ de _____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO XI

FICHA ADMISSINAL

Nome:			
Data Nascimento:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Escolaridade: Não Alfabetizado () 1º Grau Incompleto () 1º Grau Completo () 2º Grau Incompleto () 2º Grau Completo () Superior Incompleto () Superior Completo ()			
Nível Superior qual a Formação:			
Sexo: Masculino () Feminino () Casado(a) () Solteiro(a) () Outro ()			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	
Complemento:	Telefone:		
CEP:	Celular:		
E-mail:			
Documentos Pessoais			
CPF:	Certificado de Reservista:		
PIS/PASEP:	RG:	Org. Exp.:	Data:
CNH:	Categoria:	Validade:	
Titulo de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira de Trabalho Nº:	Série:	UF:	Data de Emissão:
Tipo Sanguíneo: () Positivo () Negativo () / Doador: Sim () Não ()			
Deficiência Física: Não () Sim () Qual:			
Alergia a Algum Medicamento: Não () Sim () Quais:			
Informações do Vínculo			
Nomeado (a) para o Cargo de:			
Secretaria:			
Local de Serviço:			
Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()			
Familiares			
Pai:			
Mãe:			
Dependentes			
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Nome:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Grau Parentesco:	
Conta Banestes: Corrente () Poupança ()			
Agencia:		Conta:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ Nº 27.142.694/0001-58
educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434
ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu (nome completo) _____

Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o Nº _____ e RG Nº _____, declaro para os devidos fins, não possuir **doença preexistente** que comprometa o desempenho da função para qual irei ocupar nesta municipalidade.

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta E/S, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (nome completo) _____

Brasileiro (a): Sim () Não ()

Casado(a): Sim () Não () Outro ()

Vínculo: Efetivo () Comissionado () Contratado ()

Ocupante do cargo: _____

Inscrito no CPF sob o Nº _____ e RG Nº _____ devidos fins que: _____ declaro para

() Não Possuo Bens.

() Possuo bens Móveis e/ou Imóveis.

PREMATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 27.142.694/0001-58

educacaoanchieta2017@gmail.com Anchieta/ES Tel. (28) 3536-3434

Item	Descrição dos Bens
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (**artigo 299 do Código Penal**) Crime de Falsidade Ideológica - Pena – Reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Anchieta, ____ de _____ de _____

Assinatura